



**TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPENSA POR VALOR – MENOR PREÇO GLOBAL)**

**PROCESSO Nº 051/2026
DISPENSA Nº 019/2026**

1. OBJETO

Contratação de solução tecnológica em modelo SaaS (Software como Serviço) para gestão da Atenção Primária à Saúde, regulação municipal, recepção, controle de filas e sustentação do ambiente e-SUS APS/PEC, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, destinada a qualificar o monitoramento assistencial, o fluxo do cidadão e a gestão da regulação em saúde no município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de aprimorar a gestão dos serviços de saúde prestados à população, por meio da adoção de uma solução tecnológica que reúna, de forma integrada, o gerenciamento da regulação e do acesso assistencial, o acompanhamento da Atenção Primária à Saúde - com indicadores e organização territorial -, a recepção e o painel de chamadas das unidades, bem como o suporte técnico e a atualização contínua do sistema e-SUS APS/PEC, ferramenta oficial do Ministério da Saúde destinada ao registro clínico e ao envio de dados ao SISAB.

A necessidade da contratação decorre, especificamente, dos seguintes fatores:

- a) assegurar a continuidade operacional do e-SUS APS/PEC, sistema exigido pelo Ministério da Saúde para o registro dos atendimentos da Atenção Primária, conforme estabelece a Portaria nº 2.857/2022;
- b) dotar as unidades de saúde de instrumentos de gestão que possibilitem o acompanhamento de indicadores, a organização territorial, o agendamento, a regulação do acesso e o controle de chamadas;
- c) assegurar a hospedagem da plataforma em ambiente de nuvem, com elevada disponibilidade, rotinas de backup e segurança da informação, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- d) viabilizar a integração dos dados entre a plataforma contratada e os sistemas oficiais do SUS, em especial o envio regular de informações de produção ao SISAB;
- e) garantir aos profissionais de saúde das unidades municipais o treinamento adequado, o suporte técnico contínuo e a manutenção da plataforma ao longo de toda a vigência contratual.



2.1. DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO

A prestação do serviço ora contratado possui natureza continuada, tendo em vista a necessidade permanente do Município de Santana do Deserto de manter em operação ininterrupta a plataforma tecnológica de gestão em saúde, essencial ao registro, ao acompanhamento e à regulação dos atendimentos da Atenção Primária à Saúde. A eventual descontinuidade do serviço acarretaria a paralisação das atividades de regulação, a perda de dados em digitação e o comprometimento do envio de informações ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), em prejuízo direto ao atendimento dos usuários do SUS. Assim, a contratação enquadra-se no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. AMPARO LEGAL (LEGISLAÇÃO)

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por causa da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II

Valor atualizado: R\$ 65.492,11.

4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, em razão da natureza continuada do serviço, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.



5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS, DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.1. Disponibilidade e SLA:

- a) Disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês, excluídas manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Tempo de resposta da plataforma inferior a 3 (três) segundos para operações comuns;
- c) Prazo máximo de atendimento a chamados de suporte: 2 (duas) horas para criticidade alta, 4 (quatro) horas para criticidade média e 8 (oito) horas para criticidade baixa.

5.2. Segurança da Informação e LGPD:

- a) Criptografia de dados em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e em repouso (AES-256 ou superior);
- b) Conformidade expressa com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo cláusula de confidencialidade e tratamento adequado de dados sensíveis de saúde;
- c) Rotina de backup automático diário, com retenção mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Controle de acesso baseado em perfis (RBAC), com registro de logs de auditoria;
- e) Vedado o uso dos dados do Município para qualquer finalidade estranha à execução contratual.

5.3. Funcionalidades mínimas exigidas:

- a) Módulo de gestão da Atenção Primária, com indicadores e territorialização;
- b) Módulo de regulação e acesso assistencial;
- c) Recepção e painel de chamadas para as unidades de saúde;
- d) Integração com o e-SUS APS/PEC em versão compatível com a oficial do Ministério da Saúde;
- e) Acesso via navegador web, sem necessidade de instalação local.

5.4. Implantação:

A implantação deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento, incluindo parametrização e migração de dados existentes, quando aplicável.

5.5. Treinamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Treinamento inicial para, no mínimo, 20 (vinte) usuários, entre profissionais de saúde e gestores, remoto ou presencial, com material didático fornecido pela contratada, além de treinamentos adicionais sob demanda durante a vigência.

6. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser implantado conforme cronograma técnico apresentado pela contratada, observado o prazo máximo do item 5.4, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, por parte da contratada, emitida pelo Setor de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – Praça Mauro Roquete Pinto, 01, Centro, Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

GESTÃO

ANDREA CARLA DOURADO MENEZES VIANNA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

FISCALIZAÇÃO

JAQUELINE LOPES DE SOUZA MARQUES
Secretária Municipal de Governo

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços de mercado do ramo, obtendo valores para a contratação conforme tabela abaixo:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Solução tecnológica integrada, disponibilizada no modelo Software como Serviço — SaaS, para gestão da Atenção Primária à Saúde, regulação municipal, recepção, fluxo do cidadão e sustentação do ambiente e-SUS APS/PEC, contemplando, em bloco único, os seguintes recursos e serviços: monitoramento por unidade, equipe, profissional, território, microárea, período	Srv	12	5.354,17	64.250,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

e competência; indicadores vigentes de financiamento, metas e desempenho; linhas de cuidado; listas nominais; busca ativa; vacinação; cadastros individuais e domiciliares; duplicidades; produção; atendimentos; CID/CIAP; séries históricas; rankings; visitas dos ACS; saúde bucal; eMulti e demais programas da APS. Mapa interativo e georreferenciado das visitas dos ACS, com filtros por unidade, equipe, profissional, competência, condição acompanhada e tipo de visita; identificação dos registros com ou sem localização; detalhamento das visitas; acompanhamento de metas; identificação de áreas descobertas e apoio ao planejamento territorial. Ferramenta disponibilizada durante o atendimento para médicos, enfermeiros, dentistas e técnicos, apresentando, por paciente, as metas, ações e indicadores ainda pendentes nas linhas de cuidado, com os códigos de procedimento, CID-10, CIAP-2 e SIGTAP aplicáveis. O recurso deverá orientar o profissional no ponto de cuidado sem substituir o registro clínico oficial no PEC. Agenda inteligente, organização da recepção, identificação territorial, acompanhamento de agendamentos e absenteísmo, painel de chamadas vinculado ao atendimento no e-SUS PEC, monitoramento dos tempos de espera e visualização operacional dos pacientes aguardando, em atendimento ou com atendimento finalizado. Criação e acompanhamento de solicitações; análise documental; classificação de prioridades; autorizações; pendências; negativas justificadas; filas de espera; demandas aguardando oferta; agendas; consultas; exames; cirurgias; procedimentos; especialidades; laboratório; prestadores; unidades solicitantes e executantes; escalas; feriados; afastamentos; pactuações; SIGTAP; CNES; regras municipais e controle orçamentário. A				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

solução deverá permitir identificar demandas críticas, gargalos, tempos de espera, disponibilidade assistencial, execução, absenteísmo e histórico completo de tramitação. Análise documental, viagens, passagens, casas de apoio, diárias, tarifas, veículos, motoristas, transportadoras, destinos, acompanhantes e acompanhamento dos deslocamentos, com rastreabilidade das etapas e prestação de contas. Serviço de comunicação integrado ao fluxo regulatório, com acionamento de contato via WhatsApp a partir dos dados autorizados do cadastro, registro do canal, data, responsável, desfecho e observações da interação. O histórico deverá permanecer vinculado à solicitação para confirmação de agendamentos, acompanhamento do contato e redução do absenteísmo. Painéis gerenciais; consolidados analíticos e financeiros; indicadores de demanda, fila, execução, custos e absenteísmo; produção por competência; controle de valores SUS e complementação municipal; geração de arquivo BPA-I para processamento no SIA e histórico das remessas realizadas. Implantação, parametrização, atualização das versões oficiais, configuração de unidades, equipes, profissionais, usuários e perfis, migração ou centralização de dados quando tecnicamente viável, monitoramento, backup, restauração, manutenção preventiva e corretiva e suporte ao ambiente. A infraestrutura poderá ser fornecida pela contratada ou utilizar o ambiente já disponibilizado pelo município, conforme definido no contrato. O e-SUS APS/PEC é software oficial gratuito, não havendo cobrança de licença sobre o sistema público. Levantamento inicial, parametrização, homologação, entrada em produção, treinamento por perfil de usuário, materiais de apoio, atualizações, manutenção, suporte técnico				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

e acompanhamento durante toda a vigência. Controle de acesso por perfil, registros de auditoria, rastreabilidade, proteção de dados e medidas compatíveis com a LGPD. Os dados permanecerão de propriedade integral do município, com possibilidade de exportação, entrega de backup e documentação necessária à transição ou ao encerramento contratual. Todos os componentes deverão funcionar de forma integrada, com responsabilidade técnica centralizada, compartilhamento controlado de dados e continuidade dos fluxos entre APS, recepção, e-SUS PEC, regulação, TFD, produção e faturamento.				
TOTAL ESTIMADO R\$:				64.250,04

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.11.02.10.301.0005.2.0037 - ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - FONTE: 1.600.000

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial de dispensa este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se, assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após apresentarem os documentos necessários de habilitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras, através do e-mail compras@santanadodeserto.mg.gov.br, até às 9h do dia 4/9/2026.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021)

Caso ocorra empate linear entre duas ou mais propostas de preços comerciais apresentadas dentro do prazo fixado, a Administração Municipal adotará, obrigatoriamente, os critérios de desempate dispostos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES COMERCIAIS

13.1. São obrigações da Contratada:

- a) Prestar o serviço em conformidade com as especificações e prazos deste Termo;
- b) Garantir a disponibilidade mínima estabelecida no item 5.1;
- c) Manter a plataforma atualizada em conformidade com as versões oficiais do e-SUS APS/PEC;
- d) Garantir a segurança e a confidencialidade dos dados, nos termos da LGPD;
- e) Designar responsável técnico para interlocução com a fiscalização;
- f) Disponibilizar, ao término da contratação, todos os dados armazenados em formato estruturado (CSV, JSON ou SQL), sem ônus adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- g) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução;
- h) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer incidente de segurança ou indisponibilidade da plataforma;
- i) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, em razão da natureza sensível dos dados de saúde tratados na execução do serviço.

13.2. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer as informações necessárias à implantação e parametrização;
- b) Designar servidor responsável pela interlocução com a contratada;
- c) Fiscalizar a execução e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, após regular atesto.

14. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitada, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- 14.1. Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

- 14.2. Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou equivalente
- 14.3. Certidão Negativa Municipal
- 14.4. Certidão Negativa Estadual
- 14.5. Certidão Negativa Federal
- 14.6. Certidão Negativa Débitos junto ao FGTS
- 14.7. Certidão Negativa Trabalhista
- 14.8. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

15. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Anexo I – Modelo de Declaração Unificada
- 15.2. Anexo II – Minuta do Instrumento Contratual

Santana do Deserto/MG, 28 de agosto de 2026.

Ricardo Viana de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 051/2026

DISPENSA Nº 019/2026

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL:

CNPJ:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: PROCESSO Nº 051/2026 / DISPENSA Nº 019/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SAAS PARA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, REGULAÇÃO MUNICIPAL, RECEPÇÃO, CONTROLE DE FILAS E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE E-SUS APS/PEC.

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente:

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previstos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta contratação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento: ☐ Sim ☐ Não
- que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 051/2026

DISPENSA Nº 019/2026

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, na cidade de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Viana de Lima, portador do CPF nº 032.744.006-61, considerando o julgamento da Dispensa nº 019/2026, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso e Termo de Referência da contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) PARA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, REGULAÇÃO MUNICIPAL, RECEPÇÃO, CONTROLE DE FILAS E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE E-SUS APS/PEC, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e deste contrato, que dele fazem parte integrante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço contratado, as especificações do objeto, a quantidade do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ESTIM.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Solução tecnológica integrada, disponibilizada no modelo Software como Serviço — SaaS, para gestão da Atenção	Srv	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Primária à Saúde, regulação municipal, recepção, fluxo do cidadão e sustentação do ambiente e-SUS APS/PEC, contemplando, em bloco único, os seguintes recursos e serviços: monitoramento por unidade, equipe, profissional, território, microárea, período e competência; indicadores vigentes de financiamento, metas e desempenho; linhas de cuidado; listas nominais; busca ativa; vacinação; cadastros individuais e domiciliares; duplicidades; produção; atendimentos; CID/CIAP; séries históricas; rankings; visitas dos ACS; saúde bucal; eMulti e demais programas da APS. Mapa interativo e georreferenciado das visitas dos ACS, com filtros por unidade, equipe, profissional, competência, condição acompanhada e tipo de visita; identificação dos registros com ou sem localização; detalhamento das visitas; acompanhamento de metas; identificação de áreas descobertas e apoio ao planejamento territorial. Ferramenta disponibilizada durante o atendimento para médicos, enfermeiros, dentistas e técnicos, apresentando, por paciente, as metas, ações e indicadores ainda pendentes nas linhas de cuidado, com os códigos de procedimento, CID-10, CIAP-2 e SIGTAP aplicáveis. O recurso deverá orientar o profissional no ponto de cuidado sem substituir o registro clínico oficial no PEC. Agenda inteligente, organização da recepção, identificação territorial, acompanhamento de agendamentos e absenteísmo, painel de chamadas vinculado ao atendimento no e-SUS PEC, monitoramento dos tempos de espera e visualização operacional dos pacientes aguardando, em atendimento ou com atendimento finalizado. Criação e acompanhamento de solicitações; análise documental; classificação de prioridades; autorizações; pendências; negativas justificadas; filas de espera; demandas				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

aguardando oferta; agendas; consultas; exames; cirurgias; procedimentos; especialidades; laboratório; prestadores; unidades solicitantes e executantes; escalas; feriados; afastamentos; pactuações; SIGTAP; CNES; regras municipais e controle orçamentário. A solução deverá permitir identificar demandas críticas, gargalos, tempos de espera, disponibilidade assistencial, execução, absenteísmo e histórico completo de tramitação. Análise documental, viagens, passagens, casas de apoio, diárias, tarifas, veículos, motoristas, transportadoras, destinos, acompanhantes e acompanhamento dos deslocamentos, com rastreabilidade das etapas e prestação de contas. Serviço de comunicação integrado ao fluxo regulatório, com acionamento de contato via WhatsApp a partir dos dados autorizados do cadastro, registro do canal, data, responsável, desfecho e observações da interação. O histórico deverá permanecer vinculado à solicitação para confirmação de agendamentos, acompanhamento do contato e redução do absenteísmo. Painéis gerenciais; consolidados analíticos e financeiros; indicadores de demanda, fila, execução, custos e absenteísmo; produção por competência; controle de valores SUS e complementação municipal; geração de arquivo BPA-I para processamento no SIA e histórico das remessas realizadas. Implantação, parametrização, atualização das versões oficiais, configuração de unidades, equipes, profissionais, usuários e perfis, migração ou centralização de dados quando tecnicamente viável, monitoramento, backup, restauração, manutenção preventiva e corretiva e suporte ao ambiente. A infraestrutura poderá ser fornecida pela contratada ou utilizar o ambiente já disponibilizado pelo município, conforme definido no contrato.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

O e-SUS APS/PEC é software oficial gratuito, não havendo cobrança de licença sobre o sistema público. Levantamento inicial, parametrização, homologação, entrada em produção, treinamento por perfil de usuário, materiais de apoio, atualizações, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante toda a vigência. Controle de acesso por perfil, registros de auditoria, rastreabilidade, proteção de dados e medidas compatíveis com a LGPD. Os dados permanecerão de propriedade integral do município, com possibilidade de exportação, entrega de backup e documentação necessária à transição ou ao encerramento contratual. Todos os componentes deverão funcionar de forma integrada, com responsabilidade técnica centralizada, compartilhamento controlado de dados e continuidade dos fluxos entre APS, recepção, e-SUS PEC, regulação, TFD, produção e faturamento.				
TOTAL DA PROPOSTA R\$:				

2.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.11.02.10.301.0005.2.0037 - ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - FONTE: 1.600.000

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS TÉCNICOS, DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

3.1 - A plataforma objeto deste contrato deverá observar disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês, excluídas as manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como prazos máximos de atendimento a chamados de suporte de 2 (duas) horas para criticidade alta, 4 (quatro) horas para criticidade média e 8 (oito) horas para criticidade baixa.

3.2 - A Contratada deverá garantir criptografia de dados em trânsito (TLS 1.2 ou superior) e em repouso (AES-256 ou superior), rotina de backup automático diário com retenção mínima de 30 (trinta) dias, e controle de acesso baseado em perfis, com registro de logs de auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

3.3 - A Contratada obriga-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo vedada a utilização dos dados do Município, inclusive dados sensíveis de saúde, para qualquer finalidade estranha à execução deste contrato.

3.4 - O descumprimento dos parâmetros técnicos e de segurança previstos nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções previstas na Cláusula Nona (Das Penalidades), sem prejuízo da retenção ou glosa proporcional no pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços dar-se-á de forma contínua, mediante acesso à plataforma via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as manutenções programadas comunicadas previamente.

4.2 - A implantação deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma técnico apresentado pela Contratada.

4.3 - Caberá à Contratada toda e qualquer despesa e responsabilidade com infraestrutura, licenças, hospedagem e recursos humanos necessários à prestação do serviço, ressalvada a hipótese de utilização de ambiente já disponibilizado pelo Município, conforme definido no Termo de Referência.

4.4 - Os serviços de suporte e sustentação técnica serão prestados remotamente, admitindo-se atendimento presencial quando estritamente necessário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido e eficaz pelo prazo de 12 (doze) meses, em razão da natureza continuada do serviço, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5.2 - A implantação da plataforma deverá ser realizada nos termos e prazos estabelecidos na Cláusula Quarta.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante atesto da efetiva prestação do serviço pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Contratante, inclusive quanto ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA) previstos na Cláusula Terceira.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4 - O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021);

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2. Do Reajuste:

7.2.1 - Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2 - Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante requerimento da Contratada e formalização por apostilamento ou termo aditivo.

7.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

7.3.1 - O reajuste de que trata o item 7.2 não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro tratado no item 7.1, sendo mecanismos autônomos e cumuláveis, observados os respectivos requisitos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Do Município (Contratante): Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento; efetuar os pagamentos no prazo avençado; e notificar a Contratada sobre a aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

8.2 - Da Contratada: Fornecer o objeto no preço, prazo e qualidade estipulados; pagar todos os tributos e encargos trabalhistas e de transporte incidentes sobre o fornecimento; e manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas.

8.3 - A Contratada obriga-se, ainda, a: (i) designar responsável técnico para interlocução com a fiscalização; (ii) disponibilizar ao Município, ao término da vigência do contrato, todos os dados armazenados em formato estruturado (CSV, JSON ou SQL), sem ônus adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias; e (iii) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer incidente de segurança ou indisponibilidade da plataforma.

8.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, em razão da natureza sensível dos dados de saúde tratados na execução do serviço.

8.5 - São, ainda, obrigações do Município: fornecer as informações necessárias à implantação e parametrização da plataforma; e designar servidor responsável pela interlocução com a Contratada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento sujeitarão a Contratada às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Contratante.

9.3 - Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo definido na Lei nº 14.133/2021, contado da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

10.1 - O contrato poderá ser extinto, de pleno direito, por ato unilateral e escrito da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses (art. 137 da Lei nº 14.133/2021):

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

VIII – Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IX – Aplicação à Contratada das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade (art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021) no decorrer da vigência contratual.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato, mediante notificação por escrito, nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

I – Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

10.3 - A extinção do contrato ocorrerá sob as formas previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser:

I - Unilateral, por ato escrito da Administração, nas hipóteses previstas no item 10.1;

II - Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja interesse da Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual civil.

10.4 - O disposto nos incisos II, III e IV do item 10.2 deverá observar as disposições do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, não sendo permitido à Contratada suspender a prestação dos serviços sem prévia autorização administrativa ou decisão judicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do Município, por servidor que, entre outras atribuições, terá a de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

11.1.1 - Foram indicados para atuar como Gestora e Fiscal do Contrato os seguintes servidores: Andrea Carla Dourado Menezes Vianna – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, e Jaqueline Lopes de Souza Marques – Secretária Municipal de Governo, podendo o Município, por interesse público, nomear ou substituir novos fiscais e gestores do contrato, com comunicação prévia à Contratada.

11.2 - A fiscalização fica impedida de receber os serviços fora das especificações técnicas previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

11.3 - A fiscalização fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.4 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 - A fiscalização é exercida no interesse do Município e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Da Alocação de Risco:

12.2.1 - Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

12.2.2 - A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na Matriz de Risco, conforme quadro abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Indisponibilidade da plataforma além do SLA contratado	Contratado	Glosa proporcional e aplicação de penalidades
Erros na execução ou na parametrização do sistema	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual

12.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

12.3.1 - Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as suas disposições, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

12.3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor da Contratada, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.3.4 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram este contrato o processo de Dispensa nº 019/2026, o Termo de Referência e a proposta da Contratada.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Deserto/MG, [dia] de agosto de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
CPF 032.744.006-61
Prefeito Municipal
Contratante

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ: [xxxxxxxxxxxxxxxxxx]
Contratada

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF